

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2501056400100070301

Ao representante legal de:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Nome Fantasia: Cagece

CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57

ndereço de Correspondência: Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

Telefone Institucional: 0800 275 0195

E-mail Institucional: jucilene.paulo@cagece.com.br, jamile.braide@cagece.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia 20/02/2025 às 09:00 horas, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado, para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2181/97.

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JOÃO DE PINHO VIEIRA FILHO – CNPJ/CPF: 502.814.103-72 Endereço: Rua Viçosa Maia - 1558 - Siqueira - Maracanaú - CE - 61923-105

Telefone: (85) 99410-1642

E-mail: joao.de.pinho88@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a parte consumidora que sua fatura da Cagece do mês de janeiro de 2025 veio com um valor exorbitante, sendo o total de R\$ 216,50 (duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Ao analisar o seu consumo de volume em metros cúbicos (m³), que registrou 12 m³, notou que estava mais baixo que o do mês anterior, que foi de 13 m³, e o valor da fatura foi de R\$ 65,54 (sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).





GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ

COORRENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MARACANAÚ

O consumidor então entrou em contato com a empresa e foi informado de que o motivo da fatura ter vindo alta é que foi cobrado o consumo de 20 m³ de água, pois sua casa abastece dois pontos: um comercial e outro residencial. O consumidor afirma que, abaixo de sua casa, sua irmã possui um ponto comercial onde funciona um armarinho, com um banheiro, que é abastecido pelo mesmo hidrômetro da residência.

O consumidor não concorda em ter que pagar o triplo do valor por conta de um banheiro a mais no imóvel e, por isso, solicitou uma visita técnica. No dia 28/01/2025, técnicos foram até sua residência. O reclamante informou que o consumo do salão não chega nem a um metro cúbico e questionou o valor da taxa comercial. Foi informado que, para calcular esse valor, deveria subtrair o valor da fatura anterior do valor da fatura atual. Dessa forma, constatou-se que o valor da taxa comercial é de aproximadamente R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Foi apresentada ao consumidor a proposta de que, caso retirasse o vaso sanitário e vedasse a torneira, poderia voltar a ser cobrado apenas pelo valor residencial. No entanto, o reclamante não concorda com esses valores abusivos e, por essa razão, veio até a sede deste órgão para tentar solucionar seu problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante exposto requer o consumidor, que seja cobrado somente pelo consumo residêncial.

Maracanaú/CE, 30 de Janeiro de 2025.

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias DIRETORA EXECUTIVA PROCON - MARACANAÚ

Recebido por (assinatura):	
Nome do funcionário/responsável (legível):	kalifurasni Omrakus Skyl